

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 12 de julho de 2018 - EDIÇÃO: 133 - ANO I - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

#### **COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Licitatório n°. 362/2018. Pregão Presencial nº. 029/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Cestas Básica para atendimento da demanda das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são acompanhadas pelo CRAS de Córrego Fundo-MG. Sessão às 12hs30min do dia 26/07/18. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br, pregoescorregofundo@gmail.com ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 10 de julho de 2018. Aline Patrícia da Silveira Leal - Pregoeira Municipal.

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 095/2018, para o ato da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, cujo objeto visa a concessão de direito de uso de software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED para atendimento da demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, por meio da apresentação do envelope 01 (Credenciamento), no horário indicado, a seguinte pessoa jurídica: WESLEI CÉSAR LOPES 03973392676, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.353.758/0001-05, com sede administrativa à Rua Costa Gondim, 126, Bairro Centro, em Pimenta/MG, CEP: 35585-000. Neste ato, representada por Arnaldo José da Silva, pessoa física inscrita no CPF nº 029.905.326-17, residente e domiciliado à Avenida Jair Leite, nº 033, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35585-000. Sendo os telefones da empresa (37) 9 9951-5701/ (37) 9 9946-9006. A licitante comprovou a qualidade de ME/EPP/MEI nesta fase, e, portanto, usufruirá, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a licitante WESLEI CÉSAR LOPES 03973392676 atendeu a todas as exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os lances apresentados foram conforme relatório denominado "Mapa de Apuração" composto de 01 (uma) página anexa, que faz parte integrante desta ata. Em análise do último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão para o item encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço definido para esta licitação, sendo a licitante: WESLEI CÉSAR LOPES 03973392676 declarada previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante: WESLEI CÉSAR LOPES 03973392676 estava em pleno acordo com o Edital, portanto, foi declarada habilitada. Ressalta-se que a autenticidade das certidões online foi conferida simultaneamente a realização da sessão. Visando cumprir a publicidade, cópia desta ata será publicada no quadro de avisos da Prefeitura, bem como será disponibilizada a todos que a solicitarem. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia expressa da licitante, sobre a intenção de recorrer da decisão, a Pregoeira delibera por adjudicar o objeto a esta licitante, de acordo com o relatório "Mapa de Apuração" anexo. Pautando-se pelo princípio da celeridade, o licitante será intimado de quaisquer decisões pelo telefone supra fornecido pelo próprio representante na sessão de licitação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por quem de direito. Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira EQUIPE DE APOIO Aureci Cristina de Faria Borges Kellen Kariny e Silva Juliana Costa Khouri, LICITANTE PRESENTE WESLEI CÉSAR LOPES 03973392676 CNPJ: 26.353,758/0001-05 Arnaldo José da Silva CPF: 029.905.326-17.

\_\_\_\_\_

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Licitatório nº 0319/2018 Pregão Presencial nº 025/2018 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica da



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 12 de julho de 2018 - EDIÇÃO: 133 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

marca do veículo, para suprir a demanda de manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Córrego Fundo/MG. Considerando que o licitante detentor do menor preço (maior desconto percentual) deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a) uma Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL (percentual de desconto), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação. Considerando que os licitantes foram devidamente advertidos de todas as exigências na sessão da licitação, inclusive tais exigências constam da ata da sessão devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG; Considerando que os licitantes apresentaram as propostas ajustadas; Considerando que a licitação se pauta em diversos princípios, dentre eles o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. As regras e exigências estabelecidas no certame, devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública. Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos na CF em especial, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório1 que proíbe à Administração Pública ao descumprimento das normas contidas no edital. Considerando que sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame. Considerando a supremacia do interesse público sobre o interesse privado<sup>2</sup>; Considerando a Adjudicação do objeto aos licitantes vencedores; Decide, nos termos do item 7.4.9 e 7.4.10 do instrumento convocatório, convocar as licitantes adjudicatárias, para apresentarem a Tabela de preços oficial do fabricante/montadora para cada lote adjudicado, vigente no mercado com os preços sugeridos ao público, devendo apresentar ainda, documento que comprove sua autenticidade, bem como, o Catálogo de Peças em CD ROM, ou ainda usuário e senha específicos para consulta da tabela de preços no site do fabricante; Decide convocar as licitantes adjudicatárias sobre a obrigatoriedade da apresentação de tabela de precos oficial do fabricante/montadora com respectivo documento que comprove sua autenticidade e o catálogo para cada lote, até o dia 17-07-2018 às 13:00h, Decide realizar sessão pública dia 17-07-2018 às 13:00hs para análise das tabelas de preços oficial do fabricante/montadora e catálogo apresentado pelas empresas adjudicatárias, caso em que convoca todos os licitantes e demais interessados para comparecimento; Decide, por fim, privilegiando o princípio da celeridade e eficiência aplicados à Administração Pública, em especial nos atos relacionados às licitações na modalidade Pregão, comunicar os licitantes pelos endereços eletrônicos fornecidos na sessão pública desta licitação, bem como, publicar esta decisão no diário eletrônico online; Dê-se conhecimento desta decisão a todos os interessados, prosseguindo-se nos termos ulteriores da licitação em curso. Córrego Fundo/MG, 11 de julho de 2018. Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira Municipal

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 1999, p. 294: aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta a seus agentes a persuasão do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. Note-se que não se trata da consagração da tecnocracia, muito pelo contrário, o princípio da eficiência dirige-se para a razão e fim maior do Estado, a prestação dos serviços essenciais à população, visando à adoção de todos os meios legais e morais possíveis para a satisfação do bem comum."

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Conceito de interesse público e a personalização do Direito administrativo. Op. cit., p. 124: "(...) o conceito de interesse público não se constrói a partir da impossibilidade técnica de os particulares satisfazerem determinados interesses individuais, mas pela afirmação da impossibilidade ética de deixar de atendê-los".



Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Córrego Fundo, 12 de julho de 2018 - EDIÇÃO: 133 - ANO I - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

#### **RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 097/2017** Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo comissionado. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, **RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR, Viviane Cristina Bernardes de Castro portadora do RG nº MG-13.033.674, inscrita no CPF sob o nº 087.526.946-07, das funções do cargo em comissão de Diretora Coordenadora de Educação Infantil, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE—SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Córrego Fundo, 29 de junho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

\_\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 098/2018** Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, **RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR, Viviane Cristina Bernardes de Castro portadora do RG nº MG-13.033.674, inscrita no CPF sob o nº 087.526.946-07, para exercer em comissão, as funções do cargo de Supervisora de Departamento de Manutenção do Ensino, a partir do dia 02 de julho de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE—SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Córrego Fundo, 02 de julho de 2018.Érica Maria Leão Costa Prefeita.

\_\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 099/2018** Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, **RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR, Elizaine da Silveira Alves portadora do RG nº MG 12.409.989, inscrita no CPF sob o nº 054.676.236-05, para exercer em comissão, as funções do cargo de Diretora Coordenadora de Educação Infantil, a partir do dia 03 de julho de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE—SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Córrego Fundo, 03 de julho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

#### **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 100 DE 09 de julho DE 2018. Institui e nomeia cidadãos para comporem a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula Escolar – Seguindo a Resolução SEE nº 3765, de 09 de maio de 2018 e dá outras providências.ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, Prefeita de CÓRREGO FUNDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, RESOLVE: Art. 1º - Nomear Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula Escolar, composta pelos seguintes membros definidos pela Resolução da Secretaria Estadual de Educação: I- Secretária Municipal de Educação: Márcia Geralda da Silveira RibeiroII- Um diretor ou um coordenador e um professor representando as escolas municipais; Karla Aparecida dos Santos Garcia Thelma Maria da Silva III- Um representante da Superintendência Regional de Ensino; Fernanda Silva FerreiralV- Um diretor e um especialista representando as escolas estaduais; Jadir Caetano da Costa Liliane Cristina silva V- Dois representantes de pais de alunos; Valdirene Guimarães Silva Andreia Cristina Leal de Faria VI- Um representante do Conselho Tutelar do Município; Roberta Aparecida costa VII- Um representante do Conselho Municipal de Educação. Ana Carolina da Silveira Higino Pereira Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Córrego Fundo, 09 de julho de 2018Érica Maria Leão Costa Prefeita.

\_\_\_\_\_

#### SAAE



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 12 de julho de 2018 - EDIÇÃO: 133 - ANO I - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 12:30 horas, na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Diretor do SAAE, na forma da Portaria n. 030/2017, para o ato da Sessão do Pregão Presencial nº 05/2018, Procedimento Licitatório nº 078/2018, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento para a frota do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital convocatório do certame. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: JESSICA CRISTINA DE FARIA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNJP nº 29.177.852/0001-30, com sede administrativa à Rua Alvarino Rodrigues da Silva, 25, Emidinho, Pains – MG, CEP: 35.582-000. Neste ato, representada por Rhuan Francisco Oliveira Silva, pessoa física inscrita no CPF nº 109.287.976,51. A licitante presente, sendo esta: JESSICA CRISTINA DE FARIA EPP, comprovou a qualidade de ME/EPP /MEI nesta fase, portanto, usufruirá, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 (proposta comercial). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referentes à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que as licitantes apresentaram proposta escrita de acordo com o item 4.1 do instrumento convocatório. Assim as licitantes atenderam a todas exigências do Edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após a etapa de lances foi feita a classificação da empresa e passou para a fase de habilitação onde os documentos foram analisados e a empresa JESSICA CRISTINA DE FARIA EPP foi declarada habilitada e vencedora. Não houve nenhuma intenção de recurso por parte da empresa. Assim, em nada mais havendo a tratar, no momento, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando - se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Rodrigo José da Silva Pregoeiro Luis Henrique Rodrigues Membro Sebastião Ricardo Leal Membro LICITANTES PRESENTES JESSICA CRISTINA DE FARIA EPP CNPJ nº 29.177.852/0001-30 Rhuan Francisco Oliveira Silva CPF nº 109.287.976-51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato do Contrato nº 005/2018, Processo Licitatório nº 078/2018, Pregão Presencial nº 005/2018. OBJETO: O objeto do presente contrato é o registro de preços a para a futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). CONTRATADO: Jessica Cristina Faria EPP. VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00 (quarenta reais) pelo serviço de alinhamento montadora Fiat e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos) pelo servico de alinhamento montadora Hyundai e valor total de R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), R\$ 19,00 (dezenove reais) pelo serviço de balanceamento montadora Fiat e valor total de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), R\$ 31,30 (trinta e um reais) pelo serviço de balanceamento montadora Hyundai e valor total de R\$ 500,80 (quinhentos reais e oitenta centavos), R\$ 113,00 (cento e treze reais) pela hora trabalhada em mão de obra mecânica em linha pesada e valor total de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) pela hora trabalhada em mão de obra mecânica em linha semi pesada e valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) pela hora trabalhada em mão de obra mecânica em linha leve e valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), R\$ 70,00 (setenta reais) pela hora trabalhada em serviço de lanternagem e pintura montadora Case e valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos) pela hora trabalhada em serviço de lanternagem e pintura montadora Fiat e valor total de R\$ 2.327,50 (dois mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), R\$ 70,00 (setenta reais) pela hora trabalhada em serviço de lanternagem e pintura montadora Hyundai e valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 73,15 (setenta e três reais e quinze centavos) pela hora trabalhada em mão de obra elétrica em linha leve e valor total de R\$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais), R\$ 103,00 (cento e três reais) pela hora trabalhada em mão de obra elétrica em linha pesada e valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) pela hora trabalhada em mão de obra elétrica em linha semi pesada e valor total de R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais). VALOR TOTAL: R\$ 120.529,80 (cento e vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do

contrato. Publique-se. Córrego Fundo, 12 de julho de 2018. Olavo Roberto Pinto. Diretor do SAAE.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 12 de julho de 2018 - EDIÇÃO: 133 - ANO I - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2018 referente ao Processo Licitatório nº 078/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. Licitante vencedora: Jessica Cristina Faria EPP. Valor unitário: conforme mapa de apuração. Valor total: Conforme tabela anexa. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Publique-se. Córrego fundo, 12 de julho de 2018. Olavo Roberto Pinto. Diretor do SAAE.



#### OLIV AUTON

SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORREGO FUNDO

09.166.603/0001-32

Corrego Fundo - MG

Resumo dos Itens venoldos por fornecedor

Processo de compra: 78 / 2.018 - SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO

Processo licitatório: 6 / 2.018 - Pregão presencial

29.177.862/0	001-30 JESSICA CRISTINA DE FARIA EPP				
Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade Unid	ade Prç unitário	Total do item
00000003840	ALINHAMENTO MONTADORA FIAT, VEÍCULO STRADA WORKING		5,0000 Sen	igo 40,0000	200,00
00000003842	ALINHAMENTO MONTADORA HYUNDAI, VEÍCULO HYUNDAI HR		5,0000 Sen	iço 68,5000	332,50
00000003841	BALANCEAMENTO MONTADORA FIAT, VEÍCULO STRADA WORKING		16,0000 Sen	igo 19,0000	304,00
00000003843	BALANCEAMENTO MONTADORA HYUNDAI, VEÍCULO HYUNDAI HR		16,0000 Sen	iço 31,3000	500,80
00000003848	MÃO DE OBRA MECÂNCIA EM LINHA PESADA		400,0000 HO	AS 113,0000	45.200,00
00000003849	MÃO DE OBRA MECÂNCIA EM LINHA SEMI PESADA		150,0000 HO	AS 83,6000	12.540,00
00000003847	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM LINHA LEVE		200,0000 HO	AS 74,0000	14.800,00
00000003844	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA / MONTADORA CASE: RETROESCAVADEIRA		80,0000 HO	AS 70,0000	5.600,00
00000003845	SERWÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA / MONTADORA FIAT: STRADA WORKING		35,0000 HO	AS 68,5000	2.327,50
00000003846	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA / MONTADORA HYUNDAI: HYUNDAI HR		35,0000 HO	AS 70,0000	2.450,00
00000003850	SERVIÇO ELÉTRICO EM LINHA LEVE		100,0000 HO	AS 73,1500	7.315,00
00000003851	SERVIÇO ELÉTRICO EM LINHA PESADA		200,0000 HO	AS 103,0000	20.600,00
00000003839	SERVIÇO ELÉTRICO EM LINHA SEMI PESADA		100,0000 HO	AS 83,6000	8.360,00
					120.529,80

Sildems: MGFCompras - BestForFormecedor01.pt Pagins 1

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: http://www.corregofundo.mg.gov.br.